

## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CEP 19800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

## **AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 61/2020**

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 61/20, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 46/20, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

> 02 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS 02 05

02 05 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

15.451.0005.2105.0000 RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTACAO

700.000,00 1506 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

FONTE DE RECURSO02

APLICAÇÃO 100 096 CONV. PAV. ASFALTICA DIVERSAS

TOTAL.....R\$ 700.000,00

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasse do Governo Estadual, a ser verificado na Receita (1728.10.9.1.08.00) durante o exercício de 2020.
- Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 24 DE JUNHO DE 2020.

ELIZETE MELLO DA SILVA **Presidente** 

